



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.615
De 01 de setembro de 1989

Projeto de Lei nº 32/89
Autor :- Vereador Joacir Aparecido Leite

Concede prazo para a regularização de prédios, acréscimos ou reformas, concluídas sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de agosto de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Todos os prédios, acréscimos ou reformas, concluídas sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado, embora não atendendo integralmente as exigências referentes as dimensões, pé direito, áreas mínimas, espessura das paredes, iluminação, insolação, recuos de divisas e de frente e de taxa de ocupação do lote, previstas na legislação pertinente, poderão ser regularizadas perante a Municipalidade, dentro do prazo de 90 (noventa) dias , a partir da vigência desta lei, desde que apresentem, à Juízo do Município, condições mínimas de habitabilidade ; higiene e segurança, mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação que for exigida pelo Departamento competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e de mais legislação vigente.

Artigo 2º - As regularizações de que trata o artigo anterior, ficam isentas do pagamento das multas impostas, desde que acompanhadas de projeto devidamente assinado por profissional habilitado.

Artigo 3º - O disposto nesta lei não se aplica às obras que sofreram embargo judicial.

Artigo 4º - As disposições desta lei não tem aplicação aos imóveis que já tenham sido beneficiados por leis anteriores desta natureza.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a 1ª (primeiro) de
setembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

DR. MIRTILO DE SOUZA CORREA
-Diretor do Departamento de Obras-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 040 e 041 do livro competente nº 28. ✓

"PC"